



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MONITORAMENTO

**PRESTADORA: DINAMUS SEGURANCA PARANAVALI**, CNPJ: 35.602.344/0001-55 no endereço Avenida Parigot de Souza, 3244 Bairro: Jardim Ibirapuera Município/UF: Paranaival, PR CEP:87.705-020 , diretora RITA DELMONDES AYALA, do RG: 5.343.819-9 e CPF: 028.613.209-58.

**TOMADORA: AMUNPAR-** Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense CNPJ : 75.479.113/0001-10 Rua Profª Neuza Cascão Borba, 1691- Jardim Antigo Aeroporto II Paranaival/PR, seu presidente Julio Cesar da Silva Leite, Casado , portador RG: 8.384.588-10PR e CPF 048.030.959-06 residente na Avenida Minas Gerais, 756 Terra Rica -PR.

### **OBJETOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:**

**1º CLÁUSULA:** É objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento 24 horas, pelo período de 12 (Doze meses) meses no endereço Rua Profª Neuza Cascão Borba, 695- Jardim Antigo Aeroporto II Paranaival/PR da data da assinatura deste.

**2º CLÁUSULA:** A PRESTADORA deverá fornecer a TOMADORA todas às informações necessárias para a realização do serviço, forma de funcionamento e modo de entrega.

**3º CLÁUSULA:** O presente instrumento se dará na quantia de R\$ 91,00 (NOVENTA E UM REAIS) mensais. enviado mensalmente ou Carnê para a TOMADORA, por meio de boleto com vencimento até dia 10 (Dez).

**4º CLÁUSULA:** Caso haja atraso de pagamento, será cobrado um valor de 2% de multa e 0,33% ao dia. Na rescisão imotivada, será cobrada uma multa de 50% do valor restante do contrato. O atraso na referida mensalidade por 3 meses desobriga a CONTRATADA a prestar os serviços do envio de tático, e se perdurar por 6 meses sem pagamento, desobriga a CONTRATADA a ligar avisando dos eventos e demais serviços que façam parte deste contrato, isentando-se de qualquer responsabilidade que ocorrer neste período de inadimplência.

**5º CLÁUSULA:** O serviço de monitoramento constitui-se atividade meio e não resultado, ficando exclua a responsabilidade da CONTRATADA por danos de invasões, arrombamentos, furtos e roubos, além de perdas e danos de qualquer tipo decorrentes do sinistro.

**6º CLÁUSULA:** Está incluído no presente instrumento a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos instalados, cabendo UNICAMENTE ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pleno funcionamento de seu sistema de alarme, bem como garantir que todo o perímetro a proteger esteja devidamente coberto, assim como o funcionamento das linhas telefônica e internet e outros meios de comunicação com central de monitoramento.

**7º CLÁUSULA:** As partes deverão se pronunciar de forma escrita, até 30 dias antes do encerramento do contrato, o não interesse na renovação. Na falta deste, será prorrogado por 12 (doze) meses automaticamente, utilizando para correção do contrato do índice IGPM.

**8º CLÁUSULA:** Para o monitoramento 24 horas, é obrigatório que a tomadora/cliente faça o acionamento ligando e desligando o alarme diariamente, pelo teclado ou pelo controle.

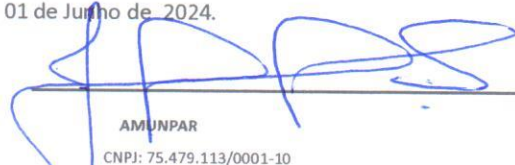
**9º CLÁUSULA:** Configuração técnica após instalação inicial, caracteriza-se como serviço adicional, será aberto Ordem de Serviço (OS) para ciência e assinatura. Será cobrado o valor de 90,00 (Noventa reais) por atendimento.

**10º CLÁUSULA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá-PR, para quaisquer divergências oriundas deste contrato.

DINAMUS  
SEGURANCA  
PARANAVALI  
LTDA:356023440001  
DINAMUS SEGURANCA PARA...  
CNPJ: 35.602.344/0001-55

Assinado digitalmente por DINAMUS SEGURANCA  
PARANAVALI LTDA:35602344000155  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PARANAVALI,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RPB e CNPJ A1, OU=4147396000187, OU=  
videoconferencia, CN=DINAMUS SEGURANCA  
PARANAVALI LTDA:35602344000155  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.28 15:12:33-03'00'  
Fonte PDF Header Versão: 12.1.3

MARINGÁ, 01 de Junho de 2024.

  
AMUNPAR  
CNPJ: 75.479.113/0001-10

TESTEMUNHAS / ASS: \_\_\_\_\_

NOME: CICERO PAULINO

CPF: 397.122.499-72

Terezinha dos Santos  
dirif  
705907.459-72